



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução “ad referendum” do
CONSUN**

Resolução nº 397, de 29 de maio de 2025.

Aprova “ad referendum” a suspensão imediata e integral por determinação judicial, a Resolução nº 395, de 21 de maio de 2025, até nova decisão do Processo Judicial nº 1023374-26.2025.4.01.3900.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PROAES), da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professora Jamile Andréa Rodrigues da Silva, na qualidade de Presidente em Exercício do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições legais e estatutárias, cumprindo o que dispõe o Art.11, parágrafo 1º, do Regimento Interno do CONSUN, com base no Processo: 23084.009520/2025-67, considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil de acordo com o Art. 19 do regimento interno do CONSUN, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” a suspensão imediata e integral por determinação judicial, a Resolução nº 395, de 21 de maio de 2025, até nova decisão do Processo Judicial nº 1023374-26.2025.4.01.3900.

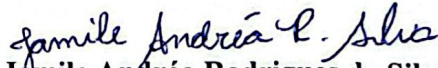
Art. 2º Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 3º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 29 de maio de 2025.


Jamile Andréa Rodrigues da Silva
Presidente em Exercício do CONSUN